

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVI

24 DE SETEMBRO DE 2024

Nº 3.319

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/

Decretos

DECRETO N. 19.757, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno constituída de benfeitorias abaixo descrita e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 156.029/2023; D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno constituída de benfeitorias abaixo descrita, que consta pertencer a Edmundo Assunção Rezende, destinada a melhorias viárias - requalificação da Via Oeste fase III - São José dos Campos, a saber:

- I Imóvel: Registrado na Matrícula nº 114.748.
- II Proprietário: Edmundo Assunção Rezende.
- III Localização: Rua Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa nº 21 Jardim Limoeiro.
- IV Medidas e Confrontações: O perímetro tem início no vértice F01, com coordenadas UTM, datum Sirgas 2000 N= 7.428.793,3739 m e E= 403.554.0626 m, cravado junto a Rua Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa, este segue em linha reta com azimute de 59°12'9" e distância de 11,50 m, confrontando a Rua Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa até chegar o vértice 19, deflete à direita com azimute 131°19'34" e distância de 4,67 m, confrontando com a Rua Carlos Marcondes até o vértice 22, deflete à esquerda com azimute de 140°52'20" e distância de 0,39 m, confrontando coma Rua Carlos Marcondes até o vértice F02, deflete à direita com azimute de 259°36'1" e distância de 13,86 m, confrontando com a área remanescente, até chegar ao ponto inicial F01, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 27,94 m (vinte e sete metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados).
- V Área de Preservação Permanente: A área a ser desapropriada e descrita acima não se encontra integralmente inserida em Área de Preservação Permanente do Rio Comprido.
- VI A área acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 156.029/2023.
- Art. 2º. Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.
- Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:
- I que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;
- II que os proprietários ofereçam:
- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 13 de setembro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.758, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno constituída de benfeitorias abaixo descrita e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 118.417/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno constituída de benfeitorias abaixo descrita, que consta pertencer a VELOZTER ARMAZÉNS E LOGÍSTICA LTDA, destinada a melhorias viárias - requalificação da Via Oeste fase III - São José dos Campos. a saber:

- I Imóvel: Registrado na Matrícula nº 152.184.
- II Proprietário: Velozter Armazéns e Logística Ltda.
- III Localização: Rua Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa nº 150 Jardim Limoeiro. IV - Medidas e Confrontações: O perímetro tem início no vértice C01, com coordenadas UTM, datum Sirgas 2000 N= 7.428.691,9181 m e E= 403.365.4054 m, cravado junto a Rua Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa, este deflete à esquerda com curva à direita, num raio dede 40,00 m, desenvolvimento de 18,99 m e ângulo central de 27°12'1" confrontando com área remanescente até o vértice C02, deflete à direita no azimute 58°59'40" e distância de 82,281 m, confrontando com a área remanescente até o vértice C03, deflete à direita no azimute 148°53'48" com uma distância de 4,06 m, confrontando com a Rua Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa até o vértice 03, deflete à direita com azimute 238°57'7" e distância de 12,00 m, confrontando com a Rua Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa até o vértice 02, deflete à esquerda com azimute de 237°13'43" e distância de 9,75 m, confrontando coma Rua Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa até chegar ao ponto inicial C01, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 388,8 m² (trezentos e oitenta e oito metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados).
- V Área de Preservação Permanente: A área a ser desapropriada e descrita acima não se encontra integralmente inserida em Área de Preservação Permanente do Rio Comprido.
- VI A área acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 118.417/2023.
- Art. 2º. Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.
- Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os sequintes requisitos:
- I que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;
- II que os proprietários ofereçam:
- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 13 de setembro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme I M Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.759, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno constituída de benfeitorias abaixo descrita e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019; Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 118.412/2023; D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno constituída de benfeitorias abaixo descrita, que consta pertencer a União Central Brasileira da Igreja Adventista Do Sétimo Dia, destinada a melhorias viárias - requalificação da Via Oeste fase III - São José dos Campos, a saber:

I - Imóvel: Registrado na Matrícula nº 3.932.

II - Proprietário: União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

III - Localização: Rua Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa nº 971 - Jardim Limoeiro. IV - Medidas e Confrontações: O perímetro tem início no vértice B01, com coordenadas UTM, datum Sirgas 2000 N= 7.428.632,4761 m e E= 403.356.4908 m, cravado junto a Rua Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa deste ponto inicial, segue em curva a esquerda, num raio de 25,00 m, desenvolvimento de 12,66 m e ângulo central de 29°0'27" confrontando com área remanescente até o vértice B02, deflete à direita no azimute 147°37'20" com uma distância de 1,23 m, confrontando com a Rua Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa até o vértice B03, deflete à direita no azimute 181°43'31" com uma distância de 3,62 m, confrontando com a Rua Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa até o vértice B04, deflete à direita no azimute 206°56'45" com uma distância de 4,18 m, confrontando com a Rua Dr. Pedro Luiz de Oliveira Costa, deflete à direita no azimute 230°42'14" com uma distância de 4,84 m, confrontando com a Rua Doutor Pedro Luiz de Oliveira Costa até chegar ao ponto inicial B01, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 13,63 m² (treze metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados).

V - Área de Preservação Permanente: A área a ser desapropriada e descrita acima não se encontra integralmente inserida em Área de Preservação Permanente do Rio Comprido.

VI - A área acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 118.412/2023.

Art. 2º. Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;

II - que os proprietários ofereçam:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 13 de setembro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.760, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno constituída de benfeitorias abaixo descrita e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019; Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 79.001/2024;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 79.001/2024; D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno constituída de benfeitorias abaixo descrita, que consta pertencer a Hosana Barcelos Mascarenhas e Williamis José Da Silva, destinada a Melhoria Viária com a conexão entre os Loteamentos Dunamis e Santa Hermínia a saber:

I - Imóvel: Registrado na Matrícula nº 20.160.

II - Proprietário: Hosana Barcelos Mascarenhas e Williamis José da Silva.

III - Localização: Rua José dos Santos s/nº - Residencial Dunamis.

IV - Medidas e Confrontações: O perímetro inicia-se no vértice 09, com coordenada UTM, N= 7.432.703,6770 e E= 420.152.1753, cravado junto a Rua José dos Santos Souza, na divisa com o lote 4 da quadra M, do Residencial Dunamis, deste segue confrontando com o referido lote com azimute de 329°07'20" e distância de 26,26 metros até encontrar o vértice 04, cravado na divisa com o lote 35 da quadra H, do Residencial Santa Hermínia, deste deflete à direita e segue confrontando com com o referido lote com azimute de 56°15'36" e distância de 6,01 metros até encontrar o vértice 03, cravado na divisa com o lote 6 da quadra M, do Residencial Dunamis, deste deflete à direita e segue confrontando com o referido lote com azimute de 149°07'20" e distância de 26,55 metros até encontrar o vértice 08, cravado na divisa da Rua José dos Santos Souza, deste segue confrontando com a referida rua com azimute de 239°07'20" e distância de 6,00 metros até encontrar o vértice inicial 09, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 158,43 m² (cento e cinquenta e oito metros quadrados).

V - Área de Preservação Permanente: A área a ser desapropriada e descrita acima não se encontra integralmente inserida em Área de Preservação Permanente

VI - A área acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 79.001/2024.

Art. 2º. Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;

II - que os proprietários ofereçam:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 13 de setembro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme I M Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.761, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno constituída de benfeitorias abaixo descrita e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019; Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 78.998/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno constituída de benfeitorias abaixo descrita, que consta pertencer a BRASLOTE Empreendimentos e Participações Ltda., destinada a melhoria viária com a conexão entre os Loteamentos Dunamis e Santa Hermínia, a saber:

I - Imóvel: Registrado na Matrícula nº 20.159.

II - Proprietário: Braslote Empreendimentos e Participações Ltda.

III - Localização: Rua José dos Santos Souza s/nº - Residencial Dunamis.

IV - Medidas e Confrontações: O perímetro inicia-se no vértice 10, com coordenada UTM, N= 7.432.700,5978 e E= 420.147.0257, cravado junto a Rua José dos Santos Souza, na divisa com o lote 3 da quadra M, do Residencial Dunamis, deste segue confrontando com o referido lote com azimute de 329°07'20" e distância de 25,96 metros até encontrar o vértice 05, cravado na divisa com o lote 35 da quadra H, do Residencial Santa Hermínia, deste deflete à direita e segue confrontando com com o referido lote com azimute de 56°15'36" e distância de 6.01 metros até encontrar o vértice 04, crayado na divisa com o lote 5 da quadra M, do Residencial Dunamis, deste deflete à direita e segue confrontando com o referido lote com azimute de 149°07'20" e distância de 26,26 metros até encontrar o vértice 09, cravado na divisa da Rua José dos Santos Souza, deste segue confrontando com a referida rua com azimute de 239°07'20" e distância de 6,00 metros até encontrar o vértice inicial 10, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 156,65 m² (cento e cinquenta e seis metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados). V - Área de Preservação Permanente: A área a ser desapropriada e descrita acima não se encontra integralmente inserida em Área de Preservação Permanente.

VI - A área acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 78.998/2024.

Art. 2º. Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os sequintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;

II - que os proprietários ofereçam:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 13 de setembro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.762, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno constituída de benfeitorias abaixo descrita e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019; Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 78.985/2024;

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno constituída de benfeitorias abaixo descrita, que consta pertencer a Neusa Silva Pinto, destinada a melhoria viária com a conexão entre os Loteamentos Dunamis e Santa Hermínia, a saber:

I - Imóvel: Registrado na Matrícula nº 30.255.

II - Proprietário: Neusa Silva Pinto.

III - Localização: Rua Pedra do Sol s/nº - Residencial Santa Hermínia.

IV - Medidas e Confrontações: O perímetro inicia-se no vértice 01, com coordenada UTM, N= 7.432.796,5165 e E= 420.095.5591, cravado junto a Rua Pedra do Sol. na divisa com o lote 36 da guadra H. deste segue confrontando com o referido lote com azimute de 142°34'41" e distância de 82,60 metros até encontrar o vértice 02, cravado na divisa com o lote 6 da quadra M, do Residencial Dunamis, deste deflete à direita e segue confrontando com o referido lote com azimute de 236°18'27" e distância de 2,47 metros até encontrar o vértice 03. cravado na divisa com o lote 5 da quadra M. do Residencial Dunamis, deste segue com azimute de 236°18'27" e distância de 6,01 metros até encontrar o vértice 04, cravado na divisa com o lote 4 da quadra M, do Residencial Dunamis, deste segue com azimute de 236°18'27" e distância de 6,01 metros até encontrar o vértice 05, cravado na divisa com o lote 3 da quadra M, do Residencial Dunamis, deste segue com o azimute 236°18'27" e distância de 1,31 metros até encontrar o vértice 06, cravado na divisa com o lote 34 da quadra H, do Residencial Santa Hermínia, deste deflete a direita e segue com azimute de 322°01'25" e distância de 81,60 metros até encontrar o vértice 07, cravado junto a R. Pedra do sol deste deflete a direita e segue confrontando com a referida rua com azimute de 52°40'32" e distância de 15,93 metros até encontrar o vértice inicial 01, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 1.301,05 m² (um mil trezentos e um metros quadrados e cinco decímetros quadrados).

V - Área de Preservação Permanente: A área a ser desapropriada e descrita acima não se encontra integralmente inserida em Área de Preservação Permanente

VI - A área acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 78.985/2024.

Art. 2º. Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os secuintes recuisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;

II - que os proprietários ofereçam:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 13 de setembro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.763, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Altera o Decreto n. 19.420, de 27 de setembro 2023, que "Nomeia os membros do Conselho Municipal de Proteção ao Consumidor".

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 66.844/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso VII do Art. 1º do Decreto n 19.420, de 27 de setembro de 2023, que "Nomeia os membros do Conselho Municipal de Proteção ao Consumidor" para seguinte redação:

"Art.1°.

VII - entidade representativa dos Consumidores:

Titular: Airton Costa:

Suplente: João Friggi Neto."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 16 de setembro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Márlian Machado Guimarães

Secretário de Governança

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.764, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.565.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14 e 18 da Lei nº 10.736, de 3 de Julho de 2023, e o artigo 7º da Lei nº 10.818, de 14 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.565.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais) destinado a suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, detalhados no Anexo I (A - Fonte).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 12 de setembro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

ANEXO I - Decreto nº 19.764, de 16 de setembro de 2024			
Valor Total do Decreto	2.565.000,00		
A - Fonte Valor em R\$		B - Crédito	
1. Anulação parcial: 80.10.4.4.90.91.04.122.0001.0.001.01.1100000		Suplementação: 40.10.4.4.90.51.12.361.0003.1.015.01.2200000	
80 - Encargos Gerais Do Município		40 - Secretaria De Educação E Cidadania	
4.4.90.91 - Sentenças Judiciais	95.000,00	4.4.90.51 - Obras E Instalações	
0.001 - Precatórios		1.015 - Construção, Reforma E Ampliação De Escolas	
1100000 - Geral		2200000 - Ensino Fundamental	
2. Anulação parcial: 80.10.4.4.90.91.04.122.0001.0.001.01.1100000		Suplementação: 40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.007.01.2200000	
80 - Encargos Gerais Do Município		40 - Secretaria De Educação E Cidadania	
4.4.90.91 - Sentenças Judiciais	1.470.000,00	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.001 - Precatórios		2.007 - Tarifas Diversas E Outros Encargos	
1100000 - Geral		2200000 - Ensino Fundamental	
3. Anulação parcial: 60.10.3.1.90.11.10.301.0006.2.002.01.3010000		Suplementação: 60.10.3.1.90.94.10.301.0006.2.002.01.3010000	
60 - Secretaria De Saúde		60 - Secretaria De Saúde	
3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00	3.1.90.94 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	
2.002 - Manutenção Dos Serviços		2.002 - Manutenção Dos Serviços	
3010000 - Atenção Básica		3010000 - Atenção Básica	

DECRETO N. 19.765, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 210.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 7º e o inciso II do artigo 8º da Lei n° 10.818, de 14 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) destinado a suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior ocorre por conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM, conforme art.43, I da Lei Federal n. 4.320/64, Anexo I (A - Fonte).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 18 de setembro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

ANEXO I - Decreto n° 19.765, de 18 de setembro de 2024				
Valor Total do Decreto	210.000,00			
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito		
1. Superávit Financeiro		Suplementação: 03.01.3.3.90.40.09.272.3003.2.302.94.6900000		
Superávit Financeiro apurado no exercício de 2023		3 - Instituto De Previdência Do Servidor Municipal		
	210.000,00	3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ		
		2.302 - Manutenção Da Atividade Previdenciária		
		6900000 - RPPS - Taxa Administração		

DECRETO N. 19.766, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 244.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 14 da Lei n° 10.736, de 3 de Julho de 2023, e o artigo 7º da Lei n° 10.818, de 14 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) destinado a suplementar a dotação orçamentária constante no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação parcial de dotações e estão detalhados no Anexo I (A - Fonte)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 18 de setembro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

ANEXO I - Decreto nº 19.766, de 18 de setembro de 2024				
Valor Total do Decreto	244.000,00			
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito		
		0 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2		
1. Anulação parcial: 04.01.3.3.90.31.13.392.4007.2.403.04.0000000		Suplementação: 04.01.3.3.90.39.13.392.4010.2.403.04.0000000		
4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo		4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo		
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E	230.000,00	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		
Outras		2.403 - Oficinas E Eventos De Formação Cultural		
2.403 - Oficinas E Eventos De Formação Cultural				
2. Anulação parcial: 04.01.3.3.90.31.13.392.4010.2.403.04.0000000		Suplementação: 04.01.3.3.90.39.13.392.4010.2.403.04.0000000		
4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo		4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo		
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E	14.000,00	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		
Outras		2.403 - Oficinas E Eventos De Formação Cultural		
2.403 - Oficinas E Eventos De Formação Cultural				

DECRETO N. 19.767, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.219.709,16.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14 e 16 da Lei nº 10.736, de 3 de Julho de 2023, o artigo 7º e o inciso II do artigo 8º da Lei nº 10.818, de 14 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.219.709,16 (dez milhões, duzentos e dezenove mil, setecentos e nove reais e dezesseis centavos) destinado a criar e/ou suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A - Fonte) e decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2023, no valor de R\$ 271.646,00 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais);

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 9.948.063,16 (nove milhões, novecentos e quarenta e oito mil e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 20 de setembro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

ANEXO I - Decreto nº 19.767, de 20 de setembro de 2024		
Valor Total do Decreto	10.219.709,16	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
1. Superávit Financeiro		Criação e Suplementação: 60.10.4.4.90.52.10.301.0006.1.010.95.302 023
271.646,00		60 - Secretaria De Saúde 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 1.010 - Reforma, Ampliação E Aquisição De Equipamentos Para Unidade De Saúde 302023 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar - Sist. De Informações Hospitalares
2. Anulação parcial: 10.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.002.01.1100000		Suplementação: 10.10.3.3.90.30.04.122.0001.2.002.01.1100000
10 - Secretaria De Governança 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral	20.000,00	10 - Secretaria De Governança 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral
3. Anulação parcial: 20.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.051.01.1000177		Suplementação: 20.10.4.4.90.52.04.122.0001.2.051.01.1000177
20 - Secretaria De Gestão Administrativa E Finanças 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.051 - Serviços Contratados 1000177 - Compensação Financeira De Recursos Hídricos - CHF	1.672,96	20 - Secretaria De Gestão Administrativa E Finanças 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.051 - Serviços Contratados 1000177 - Compensação Financeira De Recursos Hídricos - CHF
4. Anulação parcial: 80.10.3.3.90.91.04.122.0001.0.001.01.1100000		Suplementação: 30.10.3.3.90.39.15.127.0011.2.011.01.1100000
80 - Encargos Gerais Do Município 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais 0.001 - Precatórios 1100000 - Geral	679.394,70	30 - Secretaria De Urbanismo E Sustentabilidade 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.011 - Atividades De Urbanismo E Sustentabilidade 1100000 - Geral
5. Anulação parcial: 30.10.4.4.90.51.18.541.0011.2.052.01.1100000		Suplementação: 30.10.3.3.90.39.15.127.0011.2.011.01.1100000
30 - Secretaria De Urbanismo E Sustentabilidade 4.4.90.51 - Obras E Instalações 2.052 - Fundos E Atividades De Preservação E Conservação Ambiental 1100000 - Geral	131.262,82	30 - Secretaria De Urbanismo E Sustentabilidade 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.011 - Atividades De Urbanismo E Sustentabilidade 1100000 - Geral
6. Anulação parcial: 30.10.4.4.90.51.18.541.0011.2.052.01.1100000		Suplementação: 30.10.3.3.90.39.15.127.0011.2.011.01.1100000
30 - Secretaria De Urbanismo E Sustentabilidade 4.4.90.51 - Obras E Instalações 2.052 - Fundos E Atividades De Preservação E Conservação Ambiental 1100000 - Geral	68.737,18	30 - Secretaria De Urbanismo E Sustentabilidade 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.011 - Atividades De Urbanismo E Sustentabilidade 1100000 - Geral
7. Anulação parcial: 30.10.3.3.71.70.15.127.0011.2.011.01.1000190		Suplementação: 30.10.3.3.90.39.15.127.0011.2.011.01.1100000
30 - Secretaria De Urbanismo E Sustentabilidade 3.3.71.70 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público 2.011 - Atividades De Urbanismo E Sustentabilidade 1000190 - Consórcio Intermunicipal Para Licenciamento Ambiental	346.320,00	30 - Secretaria De Urbanismo E Sustentabilidade 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.011 - Atividades De Urbanismo E Sustentabilidade 1100000 - Geral

DIÁRIO DO MUNICÍPIO Nº 3.319

8. Anulação parcial: 30.10.3.3.90.39.15.127.0011.2.002.01.1100000		Suplementação: 30.10.3.3.90.39.15.127.0011.2.011.01.1100000		
30 - Secretaria De Urbanismo E Sustentabilidade 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral	75.575,50	30 - Secretaria De Urbanismo E Sustentabilidade 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.011 - Atividades De Urbanismo E Sustentabilidade 1100000 - Geral		
9. Anulação parcial: 45.10.3.3.90.30.27.812.0004.2.029.01.1100000		Suplementação: 45.10.3.3.90.30.27.812.0004.2.002.01.1100000		
45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.029 - Atividades De Esportes 1100000 - Geral	2.500,00	45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.002 - Manutenção Dos Serviços 1100000 - Geral		
10. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.36.08.244.0005.2.002.01.5100000		Suplementação: 50.10.3.3.90.48.08.244.0005.2.031.01.5100000		
50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.002 - Manutenção Dos Serviços 5100000 - Assistência Social - Geral	40.000,00	50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral		
11. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.30.08.244.0005.2.002.01.5100000		Suplementação: 50.10.3.3.90.48.08.244.0005.2.031.01.5100000		
50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.002 - Manutenção Dos Serviços 5100000 - Assistência Social - Geral	20.000,00	50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral		
12. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.14.08.244.0005.2.002.01.5100000		Suplementação: 50.10.3.3.90.48.08.244.0005.2.031.01.5100000		
50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil 2.002 - Manutenção Dos Serviços 5100000 - Assistência Social - Geral	2.000,00	50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral		
13. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.39.08.244.0005.2.031.01.5100000		Suplementação: 50.10.3.3.90.48.08.244.0005.2.031.01.5100000		
50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral	52.000,00	50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral		
14. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.30.08.244.0005.2.031.01.5100000		Suplementação: 50.10.3.3.90.48.08.244.0005.2.031.01.5100000		
50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral	15.000,00	50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral		
45 4 4 5 4 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6		2 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2		
15. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.39.08.244.0005.2.002.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 5100000 - Assistência Social - Geral	92.000,00	Suplementação: 50.10.3.3.90.48.08.244.0005.2.031.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral		
16. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.39.08.243.0005.2.066.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.066 - Proteção À Criança E Ao Adolescente 5100000 - Assistência Social - Geral	128.000,00	Suplementação: 50.10.3.3.90.48.08.244.0005.2.031.01.5100000 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral		
17. Anulação parcial: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.002.01.5100000		Suplementação: 50.10.3.3.90.48.08.244.0005.2.031.01.5100000		
50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.002 - Manutenção Dos Serviços 5100000 - Assistência Social - Geral	5.000,00	50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral		

18. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.32.08.244.0005.2.031.01.5100000		Suplementação: 50.10.3.3.90.48.08.244.0005.2.031.01.5100000
50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral	5.000,00	50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral
19. Anulação parcial: 50.10.3.3.50.92.08.244.0005.2.031.01.5100000		Suplementação: 50.10.3.3.90.48.08.244.0005.2.031.01.5100000
	_	•
50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.50.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral		50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral
20. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.92.08.243.0005.2.066.01.5100000		Suplementação: 50.10.3.3.90.48.08.244.0005.2.031.01.5100000
50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão	_	50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão
3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores	12.400,00	3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
2.066 - Proteção À Criança E Ao Adolescente		2.031 - Atividades De Apoio Social
5100000 - Assistência Social - Geral		5100000 - Assistência Social - Geral
21. Anulação parcial: 50.10.4.4.90.52.08.243.0005.2.066.01.5100000		Suplementação: 50.10.3.3.90.48.08.244.0005.2.031.01.5100000
	_	•
50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente	21.200,00	50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
2.066 - Proteção À Criança E Ao Adolescente		2.031 - Atividades De Apoio Social
5100000 - Assistência Social - Geral		5100000 - Assistência Social - Geral
00. Aprila 27 - 2222 - 1. 50 40 0 0 00 00 044 0005 0 004 04 540000		0
22. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.92.08.244.0005.2.031.01.5100000	_	Suplementação: 50.10.3.3.90.48.08.244.0005.2.031.01.5100000
50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão	8.000,00	50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão
3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.031 - Atividades De Apoio Social		3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social
5100000 - Assistência Social - Geral		5100000 - Assistência Social - Geral
23 Anulação parcial: 50 10 4 4 90 52 08 244 0005 2 031 01 5100000		Suplementação: 50 10 3 3 90 48 08 244 0005 2 031 01 5100000
		Suplementação: 50.10.3.3.90.48.08.244.0005.2.031.01.5100000
50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão	12.000,00	50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão
50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente	12.000,00	50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social	12.000,00	50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão
50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral	12.000,00	50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral
50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral	12.000,00	50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social
50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral 24. Anulação parcial: 80.10.3.3.90.91.04.122.0001.0.001.01.1100000 80 - Encargos Gerais Do Município	12.000,00	50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.4000000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana
50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral 24. Anulação parcial: 80.10.3.3.90.91.04.122.0001.0.001.01.1100000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais		50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.4000000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições
50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral 24. Anulação parcial: 80.10.3.3.90.91.04.122.0001.0.001.01.1100000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais 0.001 - Precatórios		50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.4000000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana
50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral 24. Anulação parcial: 80.10.3.3.90.91.04.122.0001.0.001.01.1100000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais 0.001 - Precatórios		50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.4000000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.002 - Manutenção Dos Serviços
50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral 24. Anulação parcial: 80.10.3.3.90.91.04.122.0001.0.001.01.1100000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais		50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.4000000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.002 - Manutenção Dos Serviços
50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral 24. Anulação parcial: 80.10.3.3.90.91.04.122.0001.0.001.01.1100000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais 0.001 - Precatórios 1100000 - Geral 25. Anulação parcial: 80.10.4.4.90.91.04.122.0001.0.001.01.1100000 80 - Encargos Gerais Do Município		50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.4000000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.002 - Manutenção Dos Serviços 4000000 - Geral Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.4000000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana
50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral 24. Anulação parcial: 80.10.3.3.90.91.04.122.0001.0.001.01.1100000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais 0.001 - Precatórios 1100000 - Geral 25. Anulação parcial: 80.10.4.4.90.91.04.122.0001.0.001.01.1100000 80 - Encargos Gerais Do Município 4.4.90.91 - Sentenças Judiciais	5.490.500,00	50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.4000000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.002 - Manutenção Dos Serviços 4000000 - Geral Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.4000000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições
50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral 24. Anulação parcial: 80.10.3.3.90.91.04.122.0001.0.001.01.1100000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais 0.001 - Precatórios 1100000 - Geral 25. Anulação parcial: 80.10.4.4.90.91.04.122.0001.0.001.01.1100000 80 - Encargos Gerais Do Município 4.4.90.91 - Sentenças Judiciais 0.001 - Precatórios	5.490.500,00	50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.4000000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.002 - Manutenção Dos Serviços 4000000 - Geral Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.4000000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana
50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral 24. Anulação parcial: 80.10.3.3.90.91.04.122.0001.0.001.01.1100000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais 0.001 - Precatórios 1100000 - Geral 25. Anulação parcial: 80.10.4.4.90.91.04.122.0001.0.001.01.1100000 80 - Encargos Gerais Do Município 4.4.90.91 - Sentenças Judiciais 0.001 - Precatórios 1100000 - Geral	5.490.500,00	50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.4000000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.002 - Manutenção Dos Serviços 4000000 - Geral Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.4000000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.002 - Manutenção Dos Serviços 4000000 - Geral
4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral 24. Anulação parcial: 80.10.3.3.90.91.04.122.0001.0.001.01.1100000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais 0.001 - Precatórios 1100000 - Geral	5.490.500,00	50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.4000000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.002 - Manutenção Dos Serviços 4000000 - Geral Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.4000000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.002 - Manutenção Dos Serviços
50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral 24. Anulação parcial: 80.10.3.3.90.91.04.122.0001.0.001.01.1100000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais 0.001 - Precatórios 1100000 - Geral 25. Anulação parcial: 80.10.4.4.90.91.04.122.0001.0.001.01.1100000 80 - Encargos Gerais Do Município 4.4.90.91 - Sentenças Judiciais 0.001 - Precatórios 1100000 - Geral 26. Anulação parcial: 80.10.3.3.90.91.04.122.0001.0.001.01.1100000 80 - Encargos Gerais Do Município	5.490.500,00 2.217.500,00	50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.4000000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.002 - Manutenção Dos Serviços 4000000 - Geral Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.4000000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.002 - Manutenção Dos Serviços 4000000 - Geral Suplementação: 80.10.3.3.90.93.04.122.0001.2.007.01.1100000 80 - Encargos Gerais Do Município
50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral 24. Anulação parcial: 80.10.3.3.90.91.04.122.0001.0.001.01.1100000 80 - Encargos Gerais Do Município 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais 0.001 - Precatórios 1100000 - Geral 25. Anulação parcial: 80.10.4.4.90.91.04.122.0001.0.001.01.1100000 80 - Encargos Gerais Do Município 4.4.90.91 - Sentenças Judiciais 0.001 - Precatórios 1100000 - Geral	5.490.500,00	50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física 2.031 - Atividades De Apoio Social 5100000 - Assistência Social - Geral Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.4000000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.002 - Manutenção Dos Serviços 4000000 - Geral Suplementação: 65.10.3.3.90.93.26.122.0009.2.002.01.4000000 65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.002 - Manutenção Dos Serviços 4000000 - Geral Suplementação: 80.10.3.3.90.93.04.122.0001.2.007.01.1100000

Editais

Secretaria de Proteção ao Cidadão

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE:

FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE **MULTA** E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

BAIRRO COLONIA PARAISO - II 15.0001.0008.0000 - NP 2450572

DEVERÁ CONSERVAR IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003.

SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE **MULTA** E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO E VIGOR.

BAIRRO COLONIA PARAISO - II 58.0369.006.0000 - NP 2450097

DEVERÁ CONSERVAR IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003.

SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE **MULTA** E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO E VIGOR.

BAIRRO JARDIM ISMENIA - II 52.0039.0022.0000 - NP 2445673

DEVERÁ REALIZAR O ADEQUADO ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS,

O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 87 DA LEI N° 010822/2023

SOLICITAMOS V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30(TRINTA) DIAS, A CONTAR O RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE **MULTA** E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

BAIRRO JARDIM SATELITE - II 46.0089.0011.0000 - NP 2450152

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. S ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

BAIRRO VILA SANCHES - II 44.0010.0005.0000 - NP 2451027

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. S ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE **MULTA** E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

BAIRRO COLONIA PARAISO - II 58.0362.0008.0000 - NP 2449799

DEVERÁ CONSERVAR IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003.

SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO E VIGOR.

BAIRRO COLONIA PARAISO - II 58.0362.0008.0000 - NP 2449798

DEVERÁ DESEMBARAÇAR/DESIMPEDIR AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ ENTRADAS/CAMINHOS PÚBLICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7 DA LEI Nº 006354/2003.

SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 3 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE **MULTA** E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

BAIRRO DA PERNAMBUCANA - II 71.0348.0037.0000 - NP 2450001

DEVERÁ MANTER TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 3 DA LEI $N^{\circ}006354/2003$.

SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE **MULTA** E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

BAIRRO DA PERNAMBUCANA - II 71.0348.0037.0000 - NP 2450000

DEVERÁ CONSERVAR IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003.

SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO E VIGOR.

BAIRRO DA PERNAMBUCANA - II 71.0348.0037.0000 - NP 2449999

DEVERÁ CONSERVAR IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003

SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO E VIGOR.

BAIRRO TORRAO DE OURO - II 74.0049.0010.0000 - NP 2450095

EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2450934 DE 10/9/2024 O PROPRIETÁRIO - CPF 329.638.418-92 - DO VEÍCULO MODELO FORD KA, NA COR AZUL, COM PLACA CNG3328, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 (DOZE) HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2407675 DE 16/01/24. O PROPRIETÁRIO - CPF/CNPJ - 52.086.386/00018 - DO VEICULO MODELO TRAILLER, NA COR PRETA, COM PLACA DKF-5791, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 (DOZE) HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2407613 DE 15/01/2024 O PROPRIETÁRIO - CPF/CNPJ - 738.537.398-49 - DO VEICULO VOLKSWAGEN FUSCA, NA COR VERDE, COM PLACA CPX-1811, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 (DOZE) HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº008077/2010. SOLICITAMOS QUE V. S ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

BAIRRO COLONIA PARAISO - II 15.0001.0008.0000 - NP 2450572

FICAM AUTUADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. REFERENTE AO NP Nº2411305 DE 01/02/2024, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PARQUE INDUSTRIAL - II 48.0055.0028.0000 - AIM 2449620 - PROC 109041/24

NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003. REFERENTE AO NP Nº2236197 DE 10/02/2021, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10(DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V° S° SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. COLONIA PARAISO - II 58.0354.0021.0000 - AIM 2450153 - PROC 108878/24

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. REFERENTE AO NP Nº2393655 DE 10/11/2023, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CENTRO - II 43.0003.0020.0000 - AIM 2450583 - PROC 109702/24

SUPRIMIU MUDA OU ARVORE EM LOGRADOURO PUBLICO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 14 A 18 DA LEI Nº 005097/1997. SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

JAGUARI E PINHEIROS - II 29.0103.0002.0000 - AIM 2451312 - PROC 111776/24

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. REFERENTE AO NP Nº2420566 DE 20/03/2024, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 DIAS PARAAPRESENTAR DEFESA CONTRA ESSAATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CENTRO - II 14.0028.0019.0000 - AIM 2450577 - PROC 109674/24

NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003. REFERENTE AO NP Nº 2408673 DE 19/01/2024, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10(DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sº SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. CAPAO GROSSO - II 82.0160.0010.0000 - AIM 2449659 - PROC 108238/24

NÃO MANTEVE TERRENO NÃO EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 3 DA LEI Nº006354/2003. REFERENTE AO NP Nº 2413017 de 08/02/2024, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. S ª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

BAIRRO DO JARDIM E CAPITINGAL - II 60.0037.0013.0000 - AIM 2449677 - PROC 108993/24

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. REFERENTE AO NP Nº2420694 DE 21/03/2024, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 DIAS PARAAPRESENTAR DEFESA CONTRA ESSAATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CENTRO - II 14.0028.0018.0000 - AIM 2450576 - PROC 109642/24

NÃO VEDOU AS ABERTURAS DA EDIFICAÇÃO EM FLAGRANTE ESTADO DE ABANDONO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 9 DA LEI Nº 006354/2003, REFERENTE AO NP Nº 2420567 DE 20/03/2024, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. S º SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. CENTRO - II 14.0028.0019.0000- AIM 2451029 - PROC 112984/24

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. REFERENTE AO NP Nº2420988 de 22//03/2024, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 DIAS PARAAPRESENTAR DEFESA CONTRA ESSAATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

JARDIM DAS INDUSTRIAS - II 49.0040.0002.0000 - AIM 2450622 - PROC 109760/24

NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003. REFERENTE AO NP Nº 2375942 DE 14/08/2023, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10(DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sº SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. JARDIM SANTA INES I - II 82.0140.0026.0001 - AIM 2447994 - PROC 108237/24

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. REFERENTE AO NP Nº2420980 DE 22/03/2024, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

JARDIM DAS INDUSTRIAS - II 49.0040.0003.0000 - AIM 2450633 - PROC 109764/24

NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003. REFERENTE AO NP Nº 2408559 DE 18/01/2024, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10(DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sº SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. BAIRRO DO CAPITINGAL - II 57.0501.0016.0000 - AIM 2449932 - PROC 108898/24

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. REFERENTE AO NP Nº2411305 DE 01/02/2024, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PARQUE INDUSTRIAL - II 48.0055.0028.0000 - AIM 2449620 - 109041/24

NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003. REFERENTE AO NP Nº 2411306 de 01/02/24, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10(DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sº SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PARQUE INDUSTRIAL - II 48.0055.0028.0000 - AIM 2449619 - PROC 109043/24

NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003. REFERENTE AO NP Nº 2423932 DE 08/04/2024, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10(DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sº SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. JARDIM DAS INDUSTRIAS - II 49.0087.0007.0000 - AIM 2450676 - PROC 109793/24

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. REFERENTE AO NP Nº2423953 DE 08/04/2024, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

JARDIM DAS INDUSTRIAS - II 49.0087.0007.0000 - AIM 2450585 PROC 109713/24

NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 006354/2003. REFERENTE AO NP Nº 2424814 DE 11/04/2024, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10(DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. JARDIM AUGUSTA - II 30.0050.0021.0092 - AIM 2451020 - PROC 112948/24

NÃO VEDOU AS ABERTURAS DA EDIFICAÇÃO EM FLAGRANTE ESTADO DE ABANDONO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 9 DA LEI Nº 006354/2003, REFERENTE AO NP Nº 2424813 DE 11/04/2024, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sº SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. JARDIM AUGUSTA - II 30.0050.0021.0092 - AIM 2451025 - 112969/2024

NÃO DESEMBARAÇOU/DESIMPEDIU AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ ENTRADAS/CAMINHOS PÚBLICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7 DA LEI Nº006354/2003,

SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSAATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE **MULTA** NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VILA SAO PEDRO, 2º GLEBA - II 31.0046.0004.0000 AIM 2450352 - PROC 109741/24

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI Nº 008077/2010. REFERENTE AO NP Nº2424301 DE 09/04/2024, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. Sª SUJEITO A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VILA SAO PEDRO, 2º GLEBA - II 31.0046.0004.0000 - AIM 2450034 - PROC 109745/24

VOSSA SENHORIA - CPF 547.781.118-85 - EXERCEU ATIVIDADE DE COMERCIO AMBULANTE SEM A AUTORIZAÇÃO DESSA PREFEITURA, FICAM APREENDIDAS 21 UNIDADES DE 15G DE "PAÇOCAS ROLHA WANLU" QUE ESTAVAM SENDO COMERCIALIZADAS IRREGULARMENTE NA RUA XV DE NOVEMBRO NO DIA 07/04/2024.

CENTRO - Nº13580 - AIM 2450994

FICAM COMUNICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE FICAM CONCEDIDOS 30 (TRINTA) DIAS DE PRAZO, PARA SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE

PARQUE INDUSTRIAL - PROC 7247/2023

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE CONSIDERANDO O INTERESSE DO REQUERENTE NO SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE, FICAM CONCEDIDOS 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO, A TITULO DE OPORTUNIDADE, PARA A EFETIVA REGULARIZAÇÃO. PARQUE INDUSTRIAL - PROC 16108/2023

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 11788 FOI ENCERRADA E CANCELADA CONFORME DECISÃO FUNDAMENTADA NOS ALTOS.

VL ADYANNA - PROC 48677/2024

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE:

FICAM AUTUADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

NÃO MANTEVE TERRENO NÃO EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 3 DA LEI Nº006354/2003. REFERENTE AO NP Nº 2377358 DE 23/08/2023, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. S ª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

JARDIM DAS INDUSTRIAS - II 49.0015.0002.0000 - AIM 2411441 - PROC 18143/2024

NÃO MANTEVE TERRENO NÃO EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 3 DA LEI N $^{\circ}$ 006354/2003. REFERENTE AO NP N $^{\circ}$ 2340268 DE 10/01/2023, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA ATUAÇÃO, FICANDO V. S $^{\circ}$ SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ALTO DA PONTE - II 23.0172.0029.0000 - AIM 2411868 - PROC 19827/2024

Licitações

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Edital de licitação: Concorrência Eletrônica 011/SGAF/2024 Objeto: Contratação de empresa para implantação de marco - Rotary Club. Abertura: 08/10/2024 às 09h00.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Sergio Nilson Ferreira - Diretor em Exercício - Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Secretaria de Saúde

Editais de licitação: PE 064/SS/2024. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Ração Granulada para Cães Adultos. Abertura em 04/10/2024 às 08h30.// PE 071/SS/2024. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Material Hospitalar - Sonda. Abertura em 04/10/2024 às 08h30.// : PE 068/SS/2024. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Materiais Hospitalares Diversos - Grupo V. Abertura em 07/10/2024 às 08h30.// PE 073/SS/2024. Objeto: Aquisição de Medicamento - Insulina Asparte. Abertura em 07/10/2024 às 08h30.

Licitações adjudicadas/homologadas pela Secretária de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correa: PE 056/SS/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Frete, Capacidade Mínima de 09 Lugares - com Motorista - Grupo I. Adjudicada /Homologada em 23/09/2024.// PE 058/SS/2024. Objeto Aquisição De Medicamento - Levopoda 100 Mg + Benserazida 25mg - Comprimido Dispersível. Adjudicada /Homologada em 23/09/2024.

Ratificação de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação: Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 65.148/2020. Ratificação da Secretária de Saúde, Ilma. Sra. Dra. Margarete Carlos da Silva Correia: 20/09/2024. Contratada: MULTICARE PHARMACEUTICALS, LLC Objeto: Fornecimento de 48 (quarenta e oito) frascos de ECULIZUMAB 100 MG. SOLUÇÃO PARA PERFUSÃO. Justificativa: Atendimento de Decisão Judicial/Inviabilidade de Licitação - Fornecimento Exclusivo. Valor: R\$ 815.000,16 (OITOCENTOS E QUINZE MIL REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). Fundamento: Lei 14.133/2021, Art. 74, Inciso I.

Em cumprimento à Lei nº 8.666/93, art. 15º, § 2, e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 330/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 42/2024, para o fornecimento de medicamentos diversos - ação judicial - grupo XXIV.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	GABAPENTINA 600 MG.	CA	240	3,9000
2	ESOMEPRAZOL 40 MG - COMPRIMIDO.	СР	120	1,3700
3	HIDROXIZINA 2 MG/ML - SOLUCAO ORAL - FRASCO C/ 120 ML. MARCA OBRIGATORIA: HIXIZINE.	FR	10	51,1800
4	INDAPAMIDA 1,5 MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA. MARCA OBRIGATORIA: INDAPEN.	СР	60	0,9700
5	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5 G - SOLUCAO LIQUIDA PRONTA PARA USO OU PO LIOFILIZADO + DILUENTE.	FA	150	1.499,9900
6	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5 G - PO GRANULADO - SACHE.	UN	60	5,3300
7	IMATINIBE, MESILATO 400 MG.	CP	60	19,2000
8	EZETIMIBE 10 MG - COMPRIMIDO.	СР	180	1,0898

9	IVABRADINA 7,5 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO. MARCA OBRIGATORIA: PROCORALAN.	СР	120	2,1600
10	FENOFIBRATO MICRONIZADO 160 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO. MARCA OBRIGATORIA: LIPIDIL.	СР	60	2,7900
11	FAMPRIDINA 10 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA. MARCA OBRIGATORIA: FAMPYRA.	CP	60	21,1000
12	GLICLAZIDA 60MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA. MARCA OBRIGATORIA: DIAMICRON MR.	СР	120	2,3500
13	EMPAGLIFLOZINA 10 MG - COMPRIMIDO. MARCA OBRIGATORIA: JARDIANCE.	CP	60	5,8500
14	EMPAGLIFLOZINA 25 MG - COMPRIMIDO. MARCA OBRIGATORIA: JARDIANCE.	СР	240	6,0000
15	FLUTICASONA, FUROATO 27,5 MCG FRASCO COM 120 DOSES MARCA OBRIGATORIA AVAMYS FABRICANTE GLAXO OPERATIONS UK LIMITED. MARCA OBRIGATORIA: AVAMYS.	FR	2	41,6500
16	GALCANEZUMABE 120 MG ML SOLUCAO INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA. MARCA OBRIGATORIA: ENGALITY.	SG	1	1.481,4600
17	EXTRATO DE CANNABIS SATIVA 79,14 MG/ML - FRASCO C/ 30 ML - MARCA: GREENCARE. MARCA OBRIGATORIA: GREENCARE.	FR	4	759,0000
18	EXTRATO DE CANNABIS SATIVA 79,14 MG/ML - FRASCO C/ 30 ML. MARCA OBRIGATORIA: GREENCARE OU MANTECORP.	FR	1	754,9800
Em cu	mprimento à Lei nº 8.666/93, art. 15º	. § 2.	e ao Decreto n	9257/97 aue

Em cumprimento à Lei nº 8.666/93, art. 15º, § 2, e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 332/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 41/2024, para o fornecimento de medicamentos diversos - ação judicial - grupo XXV.

	,	•	<u> </u>	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
4	MELILOTUS OFFICINALIS LAM - 26,7 MG.	СР	120	2,3800
5	LINAGLIPTINA 5MG. MARCA OBRIGATORIA: TRAYENTA.	СР	300	6,0446
9	LINAGLIPTINA 2,5 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG - COMPRIMIDO. MARCA OBRIGATORIA: TRAYENTA.	СР	90	2,9820
10	LACOSAMIDA 200 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO. MARCA OBRIGATORIA: VIMPAT.	СР	200	14,1600
11	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 50 MG-CAPSULA. MARCA OBRIGATORIA: VENVANSE.	CA	56	11,8800
12	LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG. MARCA OBRIGATORIA: LEVOID.	СР	60	0,6100

13	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 70 MG - CAPSULA. MARCA OBRIGATORIA: VENVANSE.	CP	56	11,8800
14	LURASIDONA, CLORIDRATO 80 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO.	СР	120	9,8698
16	LACOSAMIDA 100 MG - COMPRIMIDO. MARCA OBRIGATORIA: VIMPAT.	СР	540	7,2540
18	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 30 MG - CAPSULA. MARCA OBRIGATORIA: VENVANSE.	CA	41	9,7900

Em cumprimento à Lei nº 8.666/93, art. 15º, § 2, e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 349/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 46/2024, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XXXVIII.

46/202	46/2024, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XXXVIII.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	
1	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG - SUBLINGUAL (VIDE 1 64 19 0001 3).	CP	4.167	0,2400	
2	LEVOMEPROMAZINA 4% - GOTAS - FRASCO C/ 20 ML (1 64 10 0009-8).	FR	291	8,6800	
3	LEVOMEPROMAZINA 25 MG (1 64 10 0010-1).	СР	25.000	0,3500	
4	LEVOMEPROMAZINA 100 MG (1 64 10 0012-8).	СР	41.667	0,5300	
5	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG.	СР	16.667	0,2300	
6	LACTULOSE 667 MG/ML - FRASCO C/ 120 ML (1 64 42 0005 5).	FR	11.667	5,9400	
7	ITRACONAZOL 100 MG.	СР	5.000	0,7979	
8	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG/ 25 MG.	СР	5.833	0,4700	
10	LEVOFLOXACINA 500 MG - COMPRIMIDO.	СР	1.667	0,6499	
12	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG - CAPSULAS GELATINOSAS COM MICROGRANULOS DE LIBERACAO PROLONGADA.	CA	13.333	1,6000	
13	IVERMECTINA 6 MG.	СР	7.500	0,2700	
14	LEVOFLOXACINA 500 MG (5 MG/ML) - BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM UM OU DOIS SITIOS DE CONEXAO, CONTENDO 100 ML DE SOLUCAO P/INFUSAO ENDOVENOSA - "SISTEMA FECHADO " - COM GOTEJAMENTO CONTINUO, E, AUSENCIA DE CONTATO COM O AR AMBIENTE, QUE NAO OCASIONE PRESSAO NEGATIVA SOBRE O LIQUIDO, SENDO OBRIGATORIO, O COLABAMENTO DAS PAREDES GARANTINDO O ESCOAMENTO TOTAL DO PRODUTO.	UN	83	9,2500	
15	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO DISPERSIVEL.	СР	15.000	1,0800	

Em cumprimento à Lei nº 8.666/93, art. 15°, § 2, e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 315/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 44/2024, para o fornecimento de materiais odontológicos diversos - grupo XXI.

44/202	4, para o fornecimento de materiais	odonto	ológicos diverso	s - grupo XXI.
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
2	RESINA ACRILICA AUTO- POLIMERIZAVEL PARA CONFECCAO DE COROAS PROVISORIAS, COR 62.	PC	25	22,1700
3	RESINA ACRILICA AUTO- POLIMERIZAVEL PARA CONFECCAO DE COROAS PROVISORIAS COR 66.	PC	25	30,9800
4	RESINA ACRILICA AUTO- POLIMERIZAVEL PARA CONFECCAO DE COROAS PROVISORIAS COR 69.	PC	25	30,9800
5	RESINA COMPOSTA FOTOPO- LIMERIZAVEL NANOHIBRIDA PARA SER UTILIZADA EM RESTAURACOES DIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COM TAMANHO MEDIO DE PARTICULA ENTRE 0,6 A 1,0 MICROMETRO. A CARGA DE PARTICULAS INORGANICAS REPRESENTANDO NO MINIMO 72% EM PESO (CERCA DE 63% POR VOLUME) E TEMPO DE POLIMERIZACAO EM TORNO DE 20 SEGUNDOS. APRESENTACAO EM SERINGA COM 4 GRAMAS NA COR "A1E". O PRODUTO DEVE TER A DATA DE FABRICACAO DO ANO CORRENTE E APRESENTAC EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (ANVISA).	SG	83	113,9900
6	RESINA COMPOSTA FOTOPO- LIMERIZAVEL NANOHIIBRIDA PARA SER UTILIZADA EM RESTAURACOES DIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COM TAMANHO MEDIO DE PARTICULA ENTRE 0,6 A 1,0 MICROMETRO. A CARGA DE PARTICULAS INORGANICAS REPRESENTANDO NO MINIMO 72% EM PESO (CERCA DE 63% POR VOLUME) E TEMPO DE POLIMERIZACAO EM TORNO DE 20 SEGUNDOS. APRESENTACAO EM SERINGA COM 4 GRAMAS NA COR "A2E". O PRODUTO DEVE TER A DATA DE FABRICACAO DO ANO CORRENTE E APRESENTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (ANVISA).	SG	83	113,4800

7	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIIBRIDA PARA SER UTILIZADA EM RESTAURACOES DIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COM TAMANHO MEDIO DE PARTICULA ENTRE 0,6 A 1,0 MICROMETRO. A CARGA DE PARTICULAS INORGANICAS REPRESENTANDO NO MINIMO 72% EM PESO (CERCA DE 63% POR VOLUME) E TEMPO DE POLIMERIZACAO EM TORNO DE 20 SEGUNDOS. APRESENTACAO EM GAMAS NA COR "A3E". O PRODUTO DEVE TER A DATA DE FABRICACAO DO ANO CORRENTE E APRESENTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (ANVISA).	SG	83	76,6700
8	RESINA COMPOSTA FOTOPO- LIMERIZAVEL NANOHIIBRIDA PARA SER UTILIZADA EM RESTAURACOES DIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COM TAMANHO MEDIO DE PARTICULA ENTRE 0,6 A 1,0 MICROMETRO. A CARGA DE PARTICULAS INORGANICAS REPRESENTAN- DO NO MINIMO 72% EM PESO (CERCA DE 63% POR VOLUME) E TEMPO DE POLIMERIZACAO EM TORNO DE 20 SEGUNDOS. APRESENTACAO EM SERINGA COM 4 GRAMAS NA COR "B1E". O PRODUTO DEVE TER A DATA DE FABRICACAO DO ANO CORRENTE E APRESENTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (ANVISA).	SG	83	76,6700
9	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIIBRIDA PARA SER UTILIZADA EM RESTAURACOES DIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COM TAMANHO MEDIO DE PARTICULA ENTRE 0,6 A 1,0 MICROMETRO. A CARGA DE PARTICULAS INORGANICAS REPRESENTANDO NO MINIMO 72% EM PESO (CERCA DE 63% POR VOLUME) E TEMPO DE POLIMERIZACAO EM TORNO DE 20 SEGUNDOS. APRESENTACAO EM SERINGA COM 4 GRAMAS NA COR "B2E". O PRODUTO DEVE TER A DATA DE FABRICACAO DO ANO CORRENTE E APRESENTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (ANVISA).	SG	83	76,6800

10	RESINA COMPOSTA FOTOPO- LIMERIZAVEL NANOHIIBRIDA PARA SER UTILIZADA EM RESTAURACOES DIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COM TAMANHO MEDIO DE PARTICULA ENTRE 0,6 A 1,0 MICROMETRO. A CARGA DE PARTICULAS INORGANICAS REPRESENTANDO NO MINIMO 72% EM PESO (CERCA DE 63% POR VOLUME) E TEMPO DE POLIMERIZACAO EM TORNO DE 20 SEGUNDOS. APRESENTACAO EM SERINGA COM 4 GRAMAS NA COR "WE". O PRODUTO DEVE TER A DATA DE FABRICACAO DO ANO CORRENTE E APRESENTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (ANVISA).	SG	83	75,9900	13	RESINA COMPOSTA FOTOPO- LIMERIZAVEL NANOHIIBRIDA PARA SER UTILIZADA EM RESTAURACOES DIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COM TAMANHO MEDIO DE PARTICULA ENTRE 0,6 A 1,0 MICROMETRO. A CARGA DE PARTICULAS INORGANICAS REPRESENTANDO NO MINIMO 72% EM PESO (CERCA DE 63% POR VOLUME) E TEMPO DE POLIMERIZACAO EM TORNO DE 20 SEGUNDOS. APRESENTACAO EM SERINGA COM 4 GRAMAS NA COR "A2D". O PRODUTO DEVE TER A DATA DE FABRICACAO DO ANO CORRENTE E APRESENTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (ANVISA).	SG	83	75,9900
11	RESINA COMPOSTA FOTOPO- LIMERIZAVEL NANOHIIBRIDA PARA SER UTILIZADA EM RESTAURACOES DIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COM TAMANHO MEDIO DE PARTICULA ENTRE 0,6 A 1,0 MICROMETRO. A CARGA DE PARTICULAS INORGANICAS REPRESENTANDO NO MINIMO 72% EM PESO (CERCA DE 63% POR VOLUME) E TEMPO DE POLIMERIZACAO EM TORNO DE 20 SEGUNDOS. APRESENTACAO EM SERINGA COM 4 GRAMAS NA COR "XWE". O PRODUTO DEVE TER A DATA DE FABRICACAO DO ANO CORRENTE E APRESENTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (ANVISA).	SG	83	75,5800	14	RESINA COMPOSTA FOTOPO- LIMERIZAVEL NANOHIIBRIDA PARA SER UTILIZADA EM RESTAURACOES DIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COM TAMANHO MEDIO DE PARTICULA ENTRE 0,6 A 1,0 MICROMETRO. A CARGA DE PARTICULAS INORGANICAS REPRESENTANDO NO MINIMO 72% EM PESO (CERCA DE 63% POR VOLUME) E TEMPO DE POLIMERIZACAO EM TORNO DE 20 SEGUNDOS. APRESENTACAO EM SERINGA COM 4 GRAMAS NA COR "A3D". O PRODUTO DEVE TER A DATA DE FABRICACAO DO ANO CORRENTE E APRESENTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (ANVISA).		83	75,9900
12	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIBRIDA PARA SER UTILIZADA EM RESTAURACOES DIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COM TAMANHO MEDIO DE PARTICULA ENTRE 0,6 A 1,0 MICROMETRO. A CARGA DE PARTICULAS INORGANICAS REPRESENTANDO NO MINIMO 72% EM PESO (CERCA DE 63% POR VOLUME) E TEMPO DE POLIMERIZACAO EM TORNO DE 20 SEGUNDOS. APRESENTACAO EM SERINGA COM 4 GRAMAS NA COR "A1D". O PRODUTO DEVE TER A DATA DE FABRICACAO DO ANO CORRENTE E APRESENTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (ANVISA).	SG	83	75,9999	15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHIIBRIDA PARA SER UTILIZADA EM RESTAURACOES DIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COM TAMANHO MEDIO DE PARTICULA ENTRE 0,6 A 1,0 MICROMETRO. A CARGA DE PARTICULAS INORGANICAS REPRESENTANDO NO MINIMO 72% EM PESO (CERCA DE 63% POR VOLUME) E TEMPO DE POLIMERIZACAO EM TORNO DE 20 SEGUNDOS. APRESENTACAO EM SERINGA COM 4 GRAMAS NA COR "A4D". O PRODUTO DEVE TER A DATA DE FABRICACAO DO ANO CORRENTE E APRESENTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (ANVISA).	SG	83	76,6900

DIÁRIO DO MUNICÍPIO Nº 3.319

16	RESINA COMPOSTA FOTOPO- LIMERIZAVEL NANOHIIBRIDA PARA SER UTILIZADA EM RESTAURACOES DIRETAS DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COM TAMANHO MEDIO DE PARTICULA ENTRE 0,6 A 1,0 MICROMETRO. A CARGA DE PARTICULAS INORGANICAS REPRESENTANDO NO MINIMO 72% EM PESO (CERCA DE 63% POR VOLUME) E TEMPO DE POLIMERIZACAO EM TORNO DE 20 SEGUNDOS. APRESENTACAO EM SERINGA COM 4 GRAMAS NA COR "WD". O PRODUTO DEVE TER A DATA DE FABRICACAO DO ANO CORRENTE E APRESENTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (ANVISA).	SG	83	76,0000
----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	----	---------

Em cumprimento à Lei nº 8.666/93, art. 15°, § 2, e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 336/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 68/2024, para o fornecimento de medicamentos diversos - ação judicial - grupo XXIX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300 MG - COMPRIMIDO.		250	0,5100
2	RAMIPRIL 5 MG. MARCA OBRIGATORIA: NAPRIX.	СР	60	1,5505
6	RIVASTIGMINA 18 MG, COM LIBERACAO DE 9,5 MG/24 H - ADESIVO TRANSDERMICO DE 10 CM2.		120	12,8900
7	PREGABALINA 75 MG.	CA	240	0,5000
8	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG - COMPRIMIDO.		200	0,2800
10	RIVAROXABANA 15 MG - COMPRIMIDO. MARCA OBRIGATORIA: XARELTO.	СР	200	1,2900
11	RIVAROXABANA 20 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO. MARCA OBRIGATORIA: XARELTO.		360	1,2900
12	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG - COMPRIMIDO.	СР	200	0,1400
15	PANITUMUMABE 20MG ML SOLUCAO PARA DILUICAO PARA INFUSAO EM FRASCOS DE 5 ML.		12	1.297,0400
16	RIVAROXABANA 10 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO. MARCA OBRIGATORIA: XARELTO.	СР	41	1,2900

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Valeria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora de Apoio de Gestão. Editais na íntegra: https://servicos.sjc. sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

Contratos

Divisão de Formalização e Atos

CONTRATO Nº 458/2024

DATA: 20/09/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ALEXANDRE

ROBERTO MIRANDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05

LUGARES - COM MOTORISTA - GRUPO I. PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: R\$ 115.488.00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 047/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 92058/2024

CONTRATO Nº 459/2024

DATA: 24/09/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E UNITEDTECH

SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE DESCONTOS FACULTATIVOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO

E MARGEM CONSIGNAVEL PRAZO: 05 (CINCO) ANOS

VALOR: O SERVIÇO PRESTADO PELA CONTRATADA NÃO GERARÁ CUSTO A QUALQUER TÍTULO À PSJC E A EVENTUAL REMUNERAÇÃO DEPENDERÁ DE CONTRATO ENTRE A CONTRATADA E AS CONSIGNATÁRIAS QUE REALIZEM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS, FICANDO VETADO EVENTUAL COBRANÇA ÀS DEMAIS CONSIGNATÁRIAS.

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 056/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 99193/2024

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 461/2022

DATA: 19/09/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TENORIO & SIMOES

LOCADORA E TRANSPORTES LTDA - ME

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULO UTILITARIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 16, 20 E 28 LUGARES

NOVA VIGENCIA: 19/09/2026 VALOR: MAIS R\$ 418.629,23

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 176/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 87398/2022

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 466/2022

DATA: 19/09/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E DULCINEIA ERNESTO

ALMEIDA

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULO UTILITARIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 16, 20 E 28 LUGARES

NOVA VIGENCIA: 26/09/2026 VALOR: MAIS R\$ 219.949.88

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 176/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 87398/2022

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 471/2022

DATA: 19/09/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - COOPERTESC

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULO UTILITARIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 16. 20 E 28 LUGARES NOVA VIGENCIA: 26/09/2026

VALOR: MAIS R\$ 1 020 613 58

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 176/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 87398/2022

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 472/2022

DATA: 19/09/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E JOAO VALDECI VILAS

BOAS SJCAMPOS - ME

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULO UTILITARIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 16, 20 E 28 LUGARES NOVA VIGENCIA: 26/09/2026

VALOR: MAIS R\$ 513.270,87

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 176/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 87398/2022

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 474/2022

DATA: 19/09/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E JCL SANTOS

TRANSPORTES LTDA - ME

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULO UTILITARIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 16, 20 E 28 LUGARES

NOVA VIGENCIA: 03/10/2026 VALOR: MAIS R\$ 242.309,82

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 176/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 87398/2022

1° TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 475/2022

DATA: 19/09/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SCPS TRANSPORTES

LTDA - ME

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULO UTILITARIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 16, 20 E 28 LUGARES

NOVA VIGENCIA: 03/10/2026 VALOR: MAIS R\$ 485.763,51

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 176/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 87398/2022

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 473/2022

DATA: 20/09/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MARCIO CANDIDO

DOS SANTOS 21581945884 - ME

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM

VEICULO UTILITARIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 16, 20 E 28 LUGARES

NOVA VIGENCIA: 26/09/2026 VALOR: MAIS R\$ 230.871,12

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 176/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 87398/2022

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 485/2022

DATA: 20/09/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SIQUEIRA & SIQUEIRA

TRANSPORTES LTDA - ME

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULO UTILITARIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 16, 20 E 28 LUGARES

NOVA VIGENCIA: 03/10/2026

VALOR: MAIS R\$ 272.350,03 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 176/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 87398/2022

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 487/2022

DATA: 20/09/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LD FERREIRA

TRANSPORTES - ME

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM

VEICULO UTILITARIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 16, 20 E 28 LUGARES

NOVA VIGENCIA: 03/10/2026 VALOR: MAIS R\$ 283.461,91

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 176/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 87398/2022

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 595/2023

DATA: 20/09/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E PLANET PRINTER

COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONFECCAO, IMPRESSSO

E ENVELOPAMENTO DE CARNES E CARTAS

NOVA VIGENCIA: 13/12/2025 VALOR: MAIS R\$ 169.300,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 209/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 141384/2023

4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 378/2020

DATA: 23/09/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E RIALTO IMOVEIS E

EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO DE MORAES BARROS, № 110, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, PARA

ABRIGAR A URCN - UNIDADE DE REABILITAÇÃO CENTRO NORTE

NOVA VIGENCIA: 01/10/2025 VALOR: MAIS R\$ 98.400,00

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 70983/2020

4° TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 447/2020

DATA: 23/09/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CENTRO DE

INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E SELEÇÃO DE

ESTAGIÁRIOS

NOVA VIGENCIA: 31/12/2025 VALOR: MAIS R\$ 435.960,00

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 86906/2020

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 488/2022

DATA: 23/09/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FELIPE P BATISTA

TRANSPORTES - ME

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULO UTILITARIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 16, 20 E 28 LUGARES

NOVA VIGENCIA: 10/10/2026 VALOR: MAIS R\$ 242.191,80

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 176/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 87398/2022

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 490/2022

DATA: 23/09/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E BEZERRA DOS

SANTOS & SANTOS TRANSPORTES LTDA - ME

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULO UTILITARIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 16, 20 E 28 LUGARES

NOVA VIGENCIA: 06/10/2026 VALOR: MAIS R\$ 791.176.84

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 176/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 87398/2022

7º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO № 6/2020

DATA: 23/09/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E VILA DE ASSISTENCIA

E PROTECAO DOS IDOSOS - VAPI

OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS, DO SEXO FEMININO E LGBT NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL.

NOVA VIGENCIA: 24/09/2026 VALOR: MAIS R\$ 4.203.110,16

MODALIDADE: CHAMAMENTO Nº 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 41984/2020

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 285/2024

PROCESSO Nº. 144735/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 285/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E A EMPRESA COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

1 - DO OBJETO

COM BASE NO ART. 65 §8° DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, CUJO OBJETIVO É ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 6° - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, PREVISTA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL INICIAL, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.

DOTAÇÃO INICIALMENTE PACTUADA:

65.10.4.4.90.51.26.451.0009.1.012.03

65.10.4.4.90.51.26.451.0009.1.012.01

65.20.4.4.90.51.26.122.0009.2.048.03

DOTAÇÃO APÓS APOSTILAMENTO:

65.10.4.4.90.51.26.451.0009.1.012.03 65.10.4.4.90.51.26.451.0009.1.012.01

65.20.4.4.90.51.26.122.0009.2.048.03

65.10.4.4.90.51.26.122.0009.2.048.03 65.10.4.4.90.51.26.451.0009.1.012.96

2 - DA RATIFICAÇÃO

AS DEMAIS CLÁUSULAS, CONSTANTES NO CONTRATO Nº 285/2024, PERMANECEM INALTERADAS. O DISPOSTO NO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 23/09/2024.

GLÁUCIO LAMARCA ROCHA

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

Portarias

Secretaria de Governança

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA PORTARIA № 0112 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de emprego público efetivo para o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e dá outras providenciais.

Secretário Executivo do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, no uso das suas atribuições legais e estatuárias.

Art. 1º Nomear MOARA YURI UTINO BARBOSA, portadora do RG: 47.779.036-7

RESOLV

e CPF/MF: 393.308.818-66, para o cargo de ANALISTA AMBIENTAL - graduação superior em ENGENHARIA AMBIENTAL, CBO: 2140-05, para o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, a contar de 23 de SETEMBRO de 2024. Art. 2º Fica a ANALISTA AMBIENTAL - graduação superior em Engenharia Ambiental, nomeado no Art. 1º desta portaria autorizado: Desenvolver as atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental do Estado de São Paulo, por meio de fiscalização e licenciamento ambiental; caracterizar vegetação natural e fontes de poluição; realizar auditoria de conformidade legal: levantamentos, vistorias e avaliações ambientais; atender a situações de emergência envolvendo acidentes ambientais; participar junto à equipe técnica da Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba na avaliação de: efeitos da poluição por emissões gasosas, líquidas e resíduos sólidos, sistemas de controle de poluição ambiental, sistemas de gestão ambiental; novas tecnologias para a redução da emissão de poluentes; efetuar localização de empreendimentos em cartas/plantas planialtimétricas e no sistema informatizado de georeferenciamento; realizar atendimento e orientações técnicas, referentes a procedimentos e processos de licenciamento ambiental; identificar e caracterizar estágios de supressão de vegetação nativa em campo; realizar levantamento de fauna silvestre em campo; atuar na avaliação dos processos de licenciamento quando houver intervenções em APP - Área de Proteção Permanente e ou supressão de vegetação nativa; analisar laudos de caracterização de vegetação e levantamento de fauna silvestre; avaliar os estudos ambientais, especialmente no que se refere aos potenciais efeitos ao meio físico e biótico, advindos da implantação e operação de empreendimentos que possam causar degradação e poluição ambiental; contribuir para a obtenção de indicadores ambientais; avaliar programas de mitigação, compensação e gestão ambiental; realizar vistorias em campo para avaliação de sistemas de tratamento de efluentes, amostragem em chaminé, identificação de setores produtivos e demais áreas e atividades desenvolvidas em plantas industriais; efetuar a identificação de vegetação em campo objeto de pedido de supressão de vegetação, intervenções em APP - Áreas de Preservação Permanente, assim como identificação de áreas de interesse ambiental; realizar avaliação de aterros sanitários vazadouro de lixo, armazenamento e depósitos de resíduos industriais e em áreas de extração

Art. 3º As atribuições descritas no art. 2º são atualizadas conforme as alterações e atualizações do Regimento Interno, Regulamento Interno e Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba vigentes.

mineral; realizar a avaliação de sistemas de aplicação de resíduos no solo, como

áreas de aplicação de vinhaça em industriais de cana de açúcar, fertirrigação entre outros; realizar vistorias em campo; elaborar relatórios e pareceres técnicos;

participar de grupos internos e externos para estudos e elaboração/revisão de

normas técnicas e termos de referência; participar das ações de transferência de

tecnologia e conhecimento; desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias

ao desempenho das funções do cargo; dirigir veículo e outras atividades afins da

Art. $4^{\rm o}$ Esta portaria entra em vigor na data de 23 de setembro, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 20 de setembro de 2024.

função a serem determinadas pela chefia.

CLÁUDIO SCALLI

SECRETÁRIO EXECUTIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA PORTARIA Nº 0113 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de emprego público efetivo para o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e dá outras providenciais.

Secretário Executivo do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, no uso das suas atribuições legais e estatuárias.

Art. 1º Nomear TALES AUGUSTO ORCAJO DEMAY CORDEIRO, portador do RG: 34.490.758-2 e CPF/MF: 330.725.008-60, para o cargo de ANALISTA AMBIENTAL - graduação superior em Biologia, CBO: 2211-05, para o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, a contar de 23 de SETEMBRO de 2024.

Art. 2º Fica a ANALISTA AMBIENTAL - graduação superior em Biologia, nomeado no Art. 1º desta portaria autorizado: Desenvolver a análise de processos e atividades de fiscalização no âmbito do licenciamento ambiental, em conformidade com a legislação ambiental que compreendem: localizar empreendimentos em cartas/plantas planialtimétricas e sistema informatizado de georeferenciamento; identificar e caracterizar fontes de poluição; realizar vistorias técnicas e amostragens para avaliação das fontes de poluição e da qualidade ambiental; realizar vistorias em

campo para avaliação de sistemas de tratamento de efluentes, amostragem em chaminé, identificação de setores produtivos e demais áreas e atividades desenvolvidas em plantas industriais; efetuar a identificação de vegetação em campo objeto de pedido de supressão de vegetação, intervenções em APP Áreas de Preservação Permanente, assim como identificação de áreas de interesse ambiental; realizar avaliação de aterros sanitários vazadouro de lixo, armazenamento e depósitos de resíduos industriais e em áreas de extração mineral; realizar a avaliação de sistemas de aplicação de resíduos no solo, como áreas de aplicação de vinhaça em industriais de cana de açúcar, fertirrigação entre outros; analisar laudos de caracterização da vegetação e fauna silvestres; realizar o levantamento e classificação da vegetação existente, verificação da ocorrência de fauna nativa, delimitação de espaços especialmente protegidos, avaliação dos potenciais impactos ao meio físico e biótico (desmatamentos, perda e degradação de habitats, afugentamento da fauna, interrupção da circulação de fauna e ictiofauna, interferências em áreas protegidas etc.), especialmente os relacionados com programas de supressão de vegetação, de restauração florestal, de monitoramento de fauna, conservação de fauna, relocação de fauna e manejo da pesca, atender situações de emergência envolvendo acidentes ambientais; realizar atendimento e orientação técnica inerente ao licenciamento ambiental; realizar previsão, identificação e avaliação dos potenciais impactos ambientais de empreendimentos sobre o meio ambiente, advindos da implantação e operação de empreendimentos; contribuir para a obtenção de indicadores ambientais; avaliar programas de mitigação de impactos, compensação e gestão ambiental; realizar controle de qualidade analítica: coleta e preservação de amostras, planejar. supervisionar e realizar análises microbiológicas, parasitológicas, toxicológicas e hidrobiológicas em amostras ambientais; realizar estudos epidemiológicos ambientais; planejar, supervisionar e realizar procedimentos destinados ao controle de qualidade laboratorial de equipamentos; trabalhar em sistema informatizado de gerenciamento de análises (registro do recebimento de amostra, inserção de resultados e emissões dos boletins analíticos); preparar e descontaminar vidraria, materiais plásticos descartáveis e meios de cultura, preparar reagentes e soluções; efetuar descontaminação de resíduos de amostras, meios de cultura inoculados, vidraria e material plástico não reutilizável; desenvolver e avaliar a implantação de métodos analíticos (novos e padronizados) para monitorização ambiental e biológica; interpretar dados ambientais; realizar pesquisa e seleção bibliográfica para dar suporte às diferentes etapas de trabalho; elaborar e revisar relatórios, normas e pareceres técnicos, documentos da qualidade, incluindo instruções operacionais de trabalho e procedimentos operacionais padronizados; participar de grupos internos e externos para estudos e elaboração/revisão de normas técnicas e termos de referência; participar das ações de transferência de tecnologia e conhecimento; desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo e dirigir veículo e outras atividades afins da função a serem determinadas pela chefia.

Art. 3º As atribuições descritas no art. 2º são atualizadas conforme as alterações e atualizações do Regimento Interno, Regulamento Interno e Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba vigentes.

Art. $4^{\rm o}$ Esta portaria entra em vigor na data de 23 de setembro, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 20 de setembro de 2024.

CLÁUDIO SCALLI

SECRETÁRIO EXECUTIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

Portaria nº 95589/SG/AG/2024

de 23 de setembro de 2024

O Auditor Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria n.º 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8° do Decreto n° 18.838, de 16 de junho de 2021, tendo em vista o estabelecido no artigo 33, § 6º, do Decreto n.º 19.513, de 09 de janeiro de 2024, resolve:

Reconduzir a Terceira Comissão Processante, designada pela Portaria n.º 168/SG/AG/2024, de 18 de julho de 2024, publicada em 31 de julho de 2024, ato prorrogado através da Portaria n.º 178/SG/AG/2024, de 26 de agosto de 2024, publicada em 28 de agosto de 2024, a fim de possibilitar a conclusão dos trabalhos de apuração do Processo de Sindicância n.º 93532/2024.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Rafael Gustavo Batista da Silva

Auditor Geral em exercício

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA PORTARIA № 0114 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de empregado público temporário do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, no uso das suas atribuições estatutárias.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o empregado público temporário LEONARDO MORAES DE BORBA - ASSISTENTE TÉCNICO, portador do RG: 54.719.991- 0 e inscrito no CPF/MF: 107.811.087-56, pelo encerramento do contrato determinado, a partir de 24 de setembro de 2024, nos termos da CLT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 24 de setembro de 2024.

CLÁUDIO SCALLI

SECRETÁRIO EXECUTIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2553/2024

18 de Setembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. MARIA CECILIA DE SA MEDEIROS, matrícula 743959/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 17/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2554/2024

18 de Setembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 92477/2024, resolve:

DESIGNAR, a Sra. EDNETE CIRILO DA SILVA, matrícula 644667/1, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / SUPERVISOR 19C, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NORTE, vaga nº 28552, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento em comissão, criado pela lei 10294/2021 em substituição ao Sr. APARECIDO FELIX BARBOSA, durante o período de gozo de férias de 23/09/2024 a 27/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2555/2024

18 de Setembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 92477/2024, resolve:

DESIGNAR, a Sra. EDNETE CIRILO DA SILVA, matrícula 644667/1, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / SUPERVISOR 19C, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NORTE, vaga nº 28552, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento em comissão, criado pela lei 10294/2021 em substituição ao Sr. APARECIDO FELIX BARBOSA, durante o período de gozo de férias de 30/09/2024 a 14/10/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2556/2024

19 de Setembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 94300/2024, resolve:

EXONERAR, a Sra. ELIANA MOREIRA ARAUJO, matrícula 469563/1, da função gratificada de MONITOR, vaga nº 6613, a contar de 04/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2557/2024

19 de Setembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no MEMORANDO nº 94301/2024, resolve:

DESIGNAR, a Sra. MARINA CANDIDO SEVERINO, matrícula 423946/2, para exercer a função gratificada de MONITOR, vaga nº 6622, a contar de 04/09/2024, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2558/2024

19 de Setembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 94303/2024, resolve:

EXONERAR, o Sr. GUSTAVO GUEDES FERRI, matrícula 678111/1, da função de confiança de VICE-DIRETOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, criada pela lei 679/2023, a contar de 12/09/2024, cessando seu afastamento das atribuições de PROFESSOR II.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2559/2024

19 de Setembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, nos termos do artigo 32, inciso VIIda Lei Complementar 056/92, resolve:

DECLARAR, a vacância do cargo GUARDA MUNICIPAL, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento efetivo em razão do falecimento do seu ocupante, a Sra. DENISE MONTEIRO, matrícula 363048/1, a contar de 02/09/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2560/2024

19 de Setembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 92482/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. FERNANDO SOARES MUNIZ, matrícula 245908/1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II / MONITOR, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SUPERVISOR 19B, vaga nº 6385, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 e suas alterações em substituição a Sra. MIRELLA COIASSO, durante o período de gozo de férias de 16/09/2024 a 27/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2561/2024

19 de Setembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 93964/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. RENILTON EMERICK MOREIRA FILHO, matrícula 620008/1, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL/SUPERVISOR 19C, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE DE CONCESSIONÁRIAS, vaga nº 28548, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento em comissão, criado pela lei 10294/2021 em substituição ao Sr. CESAR ADRIANO GUIMARAES, durante o período de gozo de férias de 16/09/2024 a 05/10/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2562/2024

19 de Setembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 87534/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. GABRIEL IVO DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula 657262/1, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO / SUPERVISOR 19A, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE DE PROJETOS PARTICULARES, vaga nº 28504, da SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, de provimento em comissão, criado pela lei 10294/2021 em substituição ao Sr. CARLOS EDUARDO LIMA XAVIER, durante o período de gozo de férias de 23/09/2024 a 27/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

DIÁRIO DO MUNICÍPIO Nº 3.319

Portaria Nº 2563/2024

19 de Setembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 87534/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. GABRIEL IVO DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula 657262/1, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO / SUPERVISOR 19A, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE DE PROJETOS PARTICULARES, vaga nº 28504, da SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, de provimento em comissão, criado pela lei 10294/2021 em substituição ao Sr. CARLOS EDUARDO LIMA XAVIER, durante o período de gozo de férias de 30/09/2024 a 14/10/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2564/2024

19 de Setembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 93584/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. VLADIMIR ALBERTO DE MELLO JUNIOR, matrícula 440190/2, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO / CHEFE DE OBRAS VIÁRIAS, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de DIRETOR DE OBRAS VIÁRIAS, vaga nº 28386, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, de provimento em comissão, criado pela lei 10294/2021 em substituição ao Sr. MILTON EIITI TAKAHASHI, durante o período de gozo de férias de 02/09/2024 a 06/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2565/2024

19 de Setembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 93584/2024. resolve:

DESIGNAR, o Sr. VLADIMIR ALBERTO DE MELLO JUNIOR, matrícula 440190/2, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO / CHEFE DE OBRAS VIÁRIAS, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de DIRETOR DE OBRAS VIÁRIAS, vaga nº 28386, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, de provimento em comissão, criado pela lei 10294/2021 em substituição ao Sr. MILTON EIITI TAKAHASHI, durante o período de gozo de férias de 09/09/2024 a 23/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezenove dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2566/2024

20 de Setembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 92995/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. ORLANDO SANTOS, matrícula 285969/1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / SUPERVISOR 19A, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de DIRETOR DA DEFESA CIVIL, vaga nº 28392, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento em comissão, criado pela lei 10294/2021 em substituição ao Sr. JOSE BENEDITO DA SILVA, durante o período de gozo de férias de 23/09/2024 a 27/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2567/2024

20 de Setembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 92995/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. ORLANDO SANTOS, matrícula 285969/1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / SUPERVISOR 19A, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de DIRETOR DA DEFESA CIVIL, vaga nº 28392, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento em comissão, criado pela lei 10294/2021 em substituição ao Sr. JOSE BENEDITO DA SILVA, durante o período de gozo de férias de 30/09/2024 a 14/10/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2568/2024

20 de Setembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 92618/2024, resolve:

DESIGNAR, a Sra. THAIS MENEZES RODRIGUES, matrícula 570248/2, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL / SUPERVISOR 19B, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE DE COMPRAS, vaga nº 28484, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento em comissão, criado pela lei 10294/2021 em substituição ao Sr. SERGIO NILSON FERREIRA, durante o período de gozo de férias de 24/09/2024 a 28/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2569/2024

20 de Setembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 92618/2024, resolve:

DESIGNAR, a Sra. THAIS MENEZES RODRIGUES, matrícula 570248/2, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL / SUPERVISOR 19B, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE DE COMPRAS, vaga nº 28484, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento em comissão, criado pela lei 10294/2021 em substituição ao Sr. SERGIO NILSON FERREIRA, durante o período de gozo de férias de 30/09/2024 a 14/10/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2570/2024

23 de Setembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 92589/2024, resolve:

DESIGNAR, a Sra. AILIEN MARCONDES CABRAL, matrícula 582033/1, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / SUPERVISOR 19C, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SUL II, vaga nº 28555, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento em comissão, criado pela lei 10294/2021 em substituição ao Sr. RAFAEL VIEIRA DE SANTANA RIBEIRO, durante o período de gozo de férias de 23/09/2024 a 27/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2571/2024

23 de Setembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 92149/2024, resolve:

DESIGNAR, o Sr. RODOLFO BARBOSA, matrícula 115117/1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SUPERVISOR 19B, vaga nº 6375, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991, em substituição ao Sr. PAULO JOSE AUGUSTO DOS SANTOS, durante o período de licença para tratamento de saúde de 06/09/2024 a 06/11/2024.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junio

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2572/2024

23 de Setembro de 2024

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições. nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 item II, da Lei Complementar 056/92. resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. RAFAELA LIBRANTZ TAVARES, matrícula 771073/1, do cargo de ASSESSOR GOVERNAMENTAL, vaga nº 28638, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 10294/2021 e suas alterações, a contar de 24/09/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marlian Machado Guimaraes

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Financas -Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2573/2024

23 de Setembro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. GISELE MIRANDA DALLANO, para exercer o cargo de ANALISTA EM SAÚDE, vaga nº 21077, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 23/09/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e três dia(s) do mês Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Financas

Educação

PORTARIA Nº 139/SEC/24

O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 01/16. homologada pela Decreto Municipal nº 17.109 de 20/07/16 e na Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SME/02, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica deferido a Transferência de Mantenedor, do Centro de Educação Infantil Martim de Sá, mantido pelo Centro de Educação Infantil Martim de Sá S/C Ltda, CNPJ 02.249.625/0001-17, localizado à Rua Martim de Sá, nº 391, Jardim Satélite, São José dos Campos, São Paulo

Art. 2º Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica às normas baixadas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9394/96.

Art. 3º A Secretaria de Educação e Cidadania, por meio de sua equipe de supervisores, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplência, a possível cassação da autorização de funcionamento, em conformidade com o disposto na Deliberação CME nº 01/16 homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109/16.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 20 de setembro de 2024.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

Fundação Cultural



EDITAL PNAB № 005/FCCR/2024 - SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI № 14.399/2022)

1ª ALTERAÇÃO DE CALENDÁRIO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo comunica aos interessados a 1º ALTERAÇÃO DE CALENDÁRIO do EDITAL PNAB Nº 005/FCCR/2024 - SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

O que	Quando		
Inscrições	Até às 17h do dia 30/09/2024		
Publicação da relação dos inscritos	01/10/2024		
Divulgação do resultado final da seleção	25/10/2024		
Prazo de recursos da análise de mérito	28 a 30/10/2024		
Publicação do resultado dos recursos e abertura da entrega de documentos dos titulares e suplentes	04/11/2024		
Entrega da documentação para contratação	05/11 a 11/11/2024		
Publicação do resultado da análise documental (titulares e suplentes)	18/11/2024 19, 20 e 21/11/2024		
Saneamento de falhas da documentação			
Publicação do resultado da habilitação	22/11/2024		
Prazo de Recursos da habilitação	25 a 27/11/2024		
Homologação	29/11/2024		

hington Benigno de Freitas Diretor Presidente











EDITAL PNAB Nº 002/FCCR/2024
PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS E GRUPOS E COLETIVOS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI № 14.399/2022)

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo comunica aos interessados a 1ª ALTERAÇÃO DE CALENDÁRIO do EDITAL PNAB Nº 002/ECCR/2024 - PREMIAÇÃO DE MESTRES E MESTRAS E GRUPOS E COLETIVOS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N° 14.399/2022).

O que	Quando
Inscrições	Até às 17h do dia 30/09/2024
Publicação da relação dos inscritos	01/10/2024
Divulgação do resultado final da seleção	25/10/2024
Prazo de recursos da análise de mérito	28 a 30/10/2024
Publicação do resultado dos recursos e abertura da entrega de documentos dos titulares e suplentes	04/11/2024
Entrega da documentação para contratação	05/11 a 11/11/2024
Publicação do resultado da análise documental (titulares e suplentes)	18/11/2024
Saneamento de falhas da documentação	19, 20 e 21/11/2024
Publicação do resultado da habilitação	22/11/2024
Prazo de Recursos da habilitação	25 a 27/11/2024
Homologação	29/11/2024

ington Benigno de Freitas











EDITAL PNAB № 00.1/FCCR:2024 PROJETOS DE FOMENTO PARA DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI № 14.399/2022)

1ª ALTERAÇÃO DE CALENDÁRIO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo comunica aos interessados a 1º ALTERAÇÃO DE CALENDÁRIO do EDITAL PINAB Nº 001/FCCR/2224 - PROJETOS DE FONENTO PARA DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PINAB (LEI Nº 1-3992022).

O que	Quando		
Inscrições	Até às 17h do dia 30/09/2024		
Publicação da relação dos inscritos	01/10/2024		
Divulgação do resultado final da seleção	25/10/2024		
Prazo de recursos da análise de mérito	28 a 30/10/2024		
Publicação do resultado dos recursos e abertura da entrega de documentos dos titulares e suplentes	04/11/2024		
Entrega da documentação para contratação	05/11 a 11/11/2024		
Publicação do resultado da análise documental (titulares e suplentes)	18/11/2024		
Saneamento de falhas da documentação	19, 20 e 21/11/2024		
Publicação do resultado da habilitação	22/11/2024		
Prazo de Recursos da habilitação	25 a 27/11/2024		
Homologação	29/11/2024		

Washington Benigno de Freitas Diretor Presidente









IPSM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS Nº 67/2024

Edital Concurso: 01/2022 Homologação: 17/10/2022

O Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos, convoca o candidato abaixo relacionado aprovado no concurso para o cargo de Analista Previdenciário TI, Expediente Interno nº 752/IPSM/2021 e Processo nº 1148/IPSM/2022, para se apresentar até o dia 03/10/2024 às 15h, no Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos, situado à Travessa Costanzo de Finis, nº 47 - Centro, nesta cidade, munido desta convocação e dos documentos comprobatórios dos requisitos do concurso prestado, para se submeter à orientação de vagas e posterior exame médico para ingresso no quadro de servidores deste Instituto. O não comparecimento até o dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- PIS/Pasep (original e 1 cópia);
- Cédula de Identidade (original e 1 cópia);
- Certificado de Conclusão no Curso Superior de Tecnologia ou Graduação na área de Informática (original e 1 cópia);
- Certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos.
- 11. ALEXANDER SOICHÌRO NAOKAZU BASTOS

São José dos Campos, 23 de setembro de 2024.

Lidia Maria Rijo de Figueiredo Cavalcanti

Diretora Administrativa Devair Pietraroja da Silva

Superintendente

EDITAL DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 04/IPSM/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de uso de Sistema de Gestão Previdenciária com foco em Regime Próprio de Previdência Social - RPPS para análise e concessão de benefícios, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento, customização, suporte técnico e banco de dados em nuvem, para a sede do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM, de São José Dos Campos. A sessão iniciar-se às 09h30 do dia 09 de outubro de 2024. O edital completo poderá ser retirado através do site www. $\underline{ipsmsjc.sp.gov.br} \text{ - Portal da Transparência/Licitações; e, no endereço } \underline{https://}$ <u>bllcompras.com/</u> - Bolsa de Licitações e Leilões.

São José dos Campos. 24 de setembro de 2024.

DEVAIR PIETRAROIA DA SILVA SUPERINTENDENTE

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 30/2020

DATA: 17/09/2024

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM E RADS DROGARIA LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO A HABILITAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA A VENDA CONSIGNADA DE MEDICAMENTOS E OUTROS PRODUTOS, PARA APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

VALOR: SEM ÔNUS

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.

EXPEDIENTE: 213/2020.

PORTARIA Nº 367/IPSM/2024

De 24 de setembro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, pelo Artigo 17, Inciso VI, RESOLVE:

DESIGNAR, a Assistente Previdenciária/Supervisora, Sra. PRISCILA LODI FERREIRA, matrícula nº 34, para responder pela Chefia de Divisão de Contabilidade e Tesouraria, em razão das férias regulamentares do titular, de 25/09/2024 até 04/10/2024.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 24 de setembro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 368/IPSM/2024

De 24 de setembro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, pelo Art. 5°, §4°, RESOLVE:

DESIGNAR, a Chefe de Divisão de Benefícios Previdenciários, Sra. GIOVANA DE FATIMA DOS SANTOS SIQUEIRA, matrícula nº 47, para responder pela Diretoria do Departamento de Benefícios Previdenciários, em razão das férias regulamentares do titular, de 25/09/2024 até 04/10/2024 e de 07/10/2024 até 16/10/2024.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 24 de setembro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

PORTARIA Nº 369/IPSM/2024

De 24 de setembro de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, pelo Artigo 17, Inciso VI, RESOLVE:

DESIGNAR, o Analista Previdenciário TI, Sr. ALEFE ALBERT DA SILVA SANTOS, matrícula nº 91, para responder pela Chefia de Divisão de Recursos Materiais e Tecnologia da informação, em razão das férias regulamentares do titular, de 25/09/2024 até 04/10/2024.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 24 de setembro de 2024

Devair Pietraroia da Silva

Superintendente

Outros

Secretaria de Governanca

Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC

Processo Relacionado: Averiguação Preliminar n.º: 36814/2024

Considerando o baixo potencial ofensivo da irregularidade objeto dos autos da averiguação preliminar n.º 36814/2024, que configura infração ao artigo 97, inciso VII, da Lei Complementar n.º 056/92;

Considerando que a servidora compromissário se comprometeu a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeita enquanto servidora pública municipal, notadamente os previstos na Lei Complementar 056/92; assumiu o dever de doravante, em situações similares a objeto de apuração da averiguação preliminar n.º 36814/2024, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação:

Celebrou-se o presente Termo de Ajustamento de Conduta com prazo de cumprimento de dois anos a contar da publicação do presente.

Prefeitura de São José dos Campos, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro.

Celebrante: Denize de Assis Costa, matrícula 482071/1- Chefe da Divisão de Procedimentos Disciplinares.

PROCESSO INTERNO

Processo n.º 87369/2022

Processo n.º 76566/2022

JOSUE DIRCEU OLIVEIRA SILVA - Matrícula n.º 711712/1

Conclusão: Após relatório final expedido pela Comissão Processante, a autoridade julgadora determinou a aplicação da penalidade de suspensão de treze dias ao ex-servidor, nos termos do artigo 107, inciso II, combinado com o artigo 108, por infração aos artigos 97, incisos I, II, III e IX, todos dispositivos da Lei Complementar 056/92.

Prefeitura de São José dos Campos, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro.

Autoridade Julgadora: Rafael Gustavo Batista da Silva - Auditor Geral em Exercício.

PROCESSO INTERNO

Processo n.º 119136/2023

Processo n.º 105620/2022

ANTONIO CARLOS DIAS DE CARVALHO - Matrícula n.º 363030/1

Conclusão: Após relatório final expedido pela Comissão Processante, a autoridade julgadora determinou a aplicação da penalidade de suspensão de dez dias ao servidor, nos termos do artigo 107, inciso II, combinado com o artigo 108, por infração aos artigos 97, inciso XI e 98, inciso V, todos dispositivos da Lei Complementar 056/92, especificados nos artigos 16, incisos XXV e XXXIII, 17. inciso X e 18 inciso XI. do Decreto 15580/2013.

Prefeitura de São José dos Campos, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro.

Autoridade Julgadora: Rafael Gustavo Batista da Silva - Auditor Geral em Exercício.

PROCESSO INTERNO

Processo n.º 95461/2022

LOUISE VERONICA BRAZ ALMEIDA - Matrícula n.º 672881/4

Conclusão: Após relatório final expedido pela Comissão Processante, a autoridade julgadora determinou a aplicação da penalidade de demissão à ex-servidora, com fulcro no artigo 107, inciso III, combinado com o artigo 111, inciso II, pelo enquadramento de sua conduta no artigo 117, nos termos do artigo 150, parágrafo único, todos dispositivos da Lei Complementar 056/92.

Prefeitura de São José dos Campos, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro.

Autoridade Julgadora: Anderson Farias Ferreira - Prefeito.

PROCESSO INTERNO

Processo n.º 83939/2023

RAFAEL FELIPE SALES DA HORA LANDIM - Matrícula n.º 669368/1

Conclusão: Após relatório final expedido pela Comissão Processante, a autoridade julgadora determinou a aplicação da penalidade de demissão ao ex-servidor, com fulcro no artigo 107, inciso III, combinado com o artigo 111, inciso II, pelo enquadramento de sua conduta no artigo 117, todos dispositivos da Lei Complementar 056/92.

Prefeitura de São José dos Campos, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro.

Autoridade Julgadora: Anderson Farias Ferreira - Prefeito.

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade

Penalidade: A Prefeitura de São José dos Campos, através do Diretor de Gestão Ambiental, Juarez Domingues de Vasconcelos, decide aplicar à empresa HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ 29.391.476/0001-82, com endereço na Av. Liberdade, 3230, Galpão G3, anexo D, Sesi, Bayeux-PB, de acordo com o exposto nos autos do Processo Administrativo Interno - PI nº 62002/2024, a penalidade de multa de R\$ 29,7 (30% do valor da mercadoria) e suspensão temporária (devido o descumprimento da cláusula contratual II, itens E e F2, constantes na AF 16043/2023), por irregularidades no adimplemento do Contrato/Autorização de Fornecimento - AF nº 16043/2023, com base no artigo 87 e incisos da Lei Federal 8.666/93 e cláusula de "Condições Gerais de Fornecimento" indicadas no verso da referida AF.

Secretaria de Saúde

Secretaria de Saúde / Divisão de Vigilância em Saúde/Vigilância Sanitária Faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que: Ficam MULTADOS os proprietários dos imóveis abaixo por estarem em desacordo com:

desacordo com:						
- Artigo 2º da Lei Munici	pal 9243/2015					
II: 760010.0001.0000	Bairro: Bairrinho	Processo: 13789/2024				
II: 12.0010.0050.0000	Bairro: Centro	Processo: 68330/2024				
II: 13.0006.0012.0000	Bairro: Centro	Processo: 59335/2024				
II: 40.0044.0009.0000	Bairro: Jardim Esplanada	Processo: 10787/2024				
II: 66.0007.0013.0001	Bairro: Palmeiras de São José	Processo: 58861/2024				
II: 57.0201.0006.0000	Bairro: Colônia Paraíso	Processo: 58416/2024				
II: 65.0042.0002.0001	Bairro: Jardim Oriente	Processo: 69246/2024				
II:54.0019.0020.0000	Bairro: Eugênio de Melo	Processo: 114313/2023				
- Artigo 5° da Lei Munici	pal 9243/2015					
II:29.0142.0010.0000	Bairro: Jaguari e Pinheiros	Processo: 152174/2023				
- Artigo 6° da Lei Munici	pal 9243/2015					
II: 22.0032.0038.0000	Bairro: Santana	Processo: 59090/2024				
II: 23.0028.0090.0000	Bairro: Alto da Ponte	Processo: 69270/2024				
- Artigo 9° da Lei Munici	pal 9243/2015					
II: 56.0096.0017.0000	Bairro: Vila Tesouro	Processo: 14518/2024				
II: 68.0041.0013.000	Bairro: Tatetuba	Processo: 59249/2024				
II: 58.0063.0025.0001	Bairro: Cidade Morumbi	Processo: 68983/2024				
II: 48.0058.0026.0001	Bairro: Parque Industrial	Processo: 36098/2024				
- Artigo 14° da Lei Estadual 10.083/1998 e artigos 75, 86 e 87 da Portaria Estadual CVS 05/2013						
C N P J : 35.243.569/0001-62	Bairro: Jardim Boa Vista	Processo: 38623/2024				
- Artigo 8º da Portaria E	stadual CVS 05/2013					
C N P J : 36.718.471/0001-87	Bairro: Jardim Alvorada	Processo: 91224/2024				
- Artigo 75 da Portaria Estadual CVS 05/2013						
C N P J : 36.718.471/0001	Bairro: Jardim Alvorada	Processo: 91219/2024				
- Artigo 98º e 108 da Lei Municipal 1566/1970						
C N P J : 02.905.110/1621-01	Bairro: Parque Novo Processo: 29092/202 Horizonte					
CPF: 098.528.588-58	Bairro: Cidade Morumbi	Processo: 7615/2024				

- Artigo 12 da Lei Estadual 10083/1998 e artigo 2º da Lei Municipal 9243/2015

II: 59.0128.0008.0000	Bairro:	Jardim	Processo: 35641/2024
	Pararangaba		

 Ficam cientes os responsáveis pelos processos abaixo do INDEFERIMENTO DO RECURSO em 1ª instância pela autoridade sanitária:

AIM: 478972, Processo: 69470/2024 AIM: 478973, Processo: 69478/2024

Secretaria de Mobilidade Urbana

Ratifico da celebração do CONVÊNIO entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, por intermédio da Secretária de Mobilidade Urbana e Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS. Processo Administrativo nº 98.731/2024. Ratifico do Sr. Secretário de Mobilidade Urbana em 24/09/2024. Objeto: Monitoramento de pistas experimentais e a recuperação de vias municipais de São José dos Campos-SP, no entorno da Refinaria Henrique Lage (REVAP), por meio da aplicação de tecnologias de pavimentação asfáltica de baixo carbono. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses. Fundamento: Convênio, sem repasse de recursos financeiros de nenhuma das partes, nos termos do artigo 184, da Lei Federal nº 14.133/2021.